



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2819

Ji-Paraná (RO), 21 de junho de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
INSTRUÇÕES NORMATIVA CMJP...PÁG. 08	

DECRETOS

DECRETO N. 9441/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Exonera Paulo Sergio de Moura do cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Paulo Sergio de Moura** do cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 7364, de 13 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9442/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 9371/GAB/PM/JP/2018, que exonerou, a pedido, Gilvane Lima Sobrinho.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 565/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 9371/GAB/PM/JP/2018, que exonerou, a pedido, Gilvane Lima Sobrinho, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9443/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia 3º SGT PM Alex Marcos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **3º SGT PM Alex Marcos da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir do dia 22 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9444/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia 3º SGT PM Alex Marcos da Silva como Autoridade de Trânsito na circunscrição do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **3º SGT PM Alex Marcos da Silva**, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, como autoridade de trânsito na circunscrição do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9445/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 50/FMS/SEMUSA/2018, e

Considerando o teor do Memorando n. 062/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **RS 6.978,49** (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 619 10.302.0005.2100.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina 6.978,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 634 10.302.0005.2100.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina -6.978,49
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9446/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a assinatura eletrônica de demonstrativos contábeis no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme se especifica.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de normatizar o uso do Serviço Federal de Processamento de Dados, para assinatura de Demonstrativos Contábeis, e

Considerando o teor do Memorando n. 192/CGC/PMJP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a utilização do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para assinar eletronicamente os demonstrativos contábeis a seguir relacionados:

- I – balancete mensal – diário razão: TC 02, TC 04, TC 05 e TC 17;
- II – relatório resumido de Execução Orçamentário (RREO);
- III – relatório de gestão fiscal (RGF);
- IV – balanço anual;
- V – instrução normativa n. 022/TCERO – anexos da saúde e educação;
- VI – ordem de pagamento dos processos da folha de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9447/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Exonera Marcel Leme Cristaldo, da função gratificada de Diretor-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 048/GAB/SEMUSA/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcel Leme Cristaldo**, da função gratificada de **Diretor-Geral de Enfermagem**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9448/GAB/PM/JP/2018 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Cleunice Sérgio da Silva, para ocupar a função gratificada de Diretora-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 048/GAB/SEMUSA/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleunice Sérgio da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Diretora-Geral de Enfermagem**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9449/GAB/PM/JP/2018
20 DE JUNHO DE 2018Admin. -500,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ficha: 9 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -10.668,26
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,Ficha: 10 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -101.446,26
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -24.648,14
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA**Considerando** o teor do Ofício n. 019/CONT/CMJP/2018, eFicha: 12 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -140.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL**Considerando** o teor do Memorando n. 062/SEMFAZ/CAEO/2018,**D E C R E T A :**Ficha: 14 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO**Art. 1º** Fica remanejado o montante de **R\$ 1.117.149,44** (um milhão, cento e dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:Ficha: 15 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -95.649,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

§ 1º Acréscimo (+):

Ficha: 16 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -19.561,69
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOLOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
Ficha: 731 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. 954.271,02
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAFicha: 17 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERFicha: 732 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. 140.767,26
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISFicha: 19 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -135.685,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMFicha: 733 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. 22.111,16
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P**Art. 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 2º Redução (-):

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2018.

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
Ficha: 1 01.031.0001.1001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -39.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL**MARCITO PINTO**
Prefeito MunicipalFicha: 2 01.031.0001.1001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3650/2018/SEMUSAFicha: 3 01.031.0001.1001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -24.210,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de material permanente (aparelhos para fisioterapia, fonoaudiologia e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 238.128,46** (duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **05 de julho de 2018, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2018.

Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -100,00
3.1.90.09.00 SALÁRIO-FAMÍLIA**Jackson Junior de Souza**
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17Ficha: 5 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -419.890,91
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAFicha: 6 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -74.756,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISFicha: 7 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Admin. -4.733,86
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 8 01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 085/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2158/18/SEMED**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Mobiliário Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 2.111.630,88** (dois milhões, cento e onze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09 de julho de 2018, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2018.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22-25-32/2018/AGERJI**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é aquisição de material permanente (eletrodômesticos e eletrônicos), para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados. Valor Estimado: **R\$ 8.804,30** (oito mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09 de julho de 2018, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2018.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17**PORTARIA****PORTARIA Nº. 029/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018****CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços de recuperação de estradas vicinais- Zona Rural, de acordo com o processo administrativo nº. 3707/2015-SEMOSP, referente ao contrato nº. 050/PGM/PMJP/2015.**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:**Vagner Pereira Alves-** (Presidente da Comissão)
Amarildo Pereira-(Membros)**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br**Marcito Pinto**
Prefeito**Eliane Cristine Silva**
Chefia de Gabinete do Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Elias Caetano da Silva**
Controladoria-Geral do Município**Nilton Leandro Motta dos Santos**
Secretaria Municipal de Administração**Pedro Cabeça Sobrinho**
Secretaria Municipal de Planejamento**Renato Antônio Fuverki**
Secretaria Municipal de Saúde**Cleberson Littg Bruscke**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Rui Vieira de Souza**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda**Adirço Pedro da Silva**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Pereira Custódio**
Secretaria Municipal de Educação**Reinaldo Pereira de Andrade**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social**Clederson Viana Alves**
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Paulo Sérgio de Moura**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Jessé Mendonça Bitencourt**
Secretário Municipal de Governo**José Roberto França de Andrade**
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Evandro Cordeiro Muniz**
Fundo Municipal de Previdência**Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jose Muniz Berguerand-(Membros)

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 01 dias do mês de Junho de 2018.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/PMJP/18.

PROCESSO: Nº 1674/2018, Vol. I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/10 e **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018**, fls. 119/156.

Empresas Detentoras do Registro: **EVANDRO WALTER – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.692.108/0001-46, sediada na à Rua Monteiro Lobato, 1796, Teixeira, na cidade de Cacoal/RO (fone: 6998419-1136, e-mail: evandrowalter@hotmail.com), neste ato representa por **Evandro Walter**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 7.209.970-2 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 028.710.249-10 (fls. 207 E 259); **RR DE SOUZA & CIALTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro João, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3355, e-mail: td.zanatta@gamil.com) neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 308); **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na à Av. Transcontinental, nº 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 271); **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.351.705/0001-47, sediada na à rua dos Mineiros, 1160-A, bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99966 1109) neste ato representa pela Senhora **Sônia Regina Salvador Forte**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF n.º 370.716.029-72, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 108, bairro Urupá – Ji-Paraná/RO (fls. 378) e **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG n.º 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 612.810.262-04, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, 2144, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 347).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 023/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios perecíveis)**, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/33; Cotação de Preço, fls. 34/107; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 116; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018, fls. 118/156; Parecer nº 246/PGM/PMJP/2018, fls. 158/161; Publicações, fls. 162/169; Propostas das empresas/Habilitação, fls. 170/379; Resultado por fornecedor, fls. 381/388; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 030/2018 (SRP), de 27/03/2018, fls. 390/449; Termo de Adjudicação, fls. 450/463; Parecer Jurídico nº 455/PGM/PMJP/2018, fls. 465/468; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0030/2018, fls. 469/498.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com período de consumo previsto por 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições no sistema COMPRAS.

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios na necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E VALIDADE:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 – Os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

5.2.1 – Perecíveis:

I – As hortaliças deverão ser entregues diariamente de Segunda a Domingo às 08:00 horas;

II – Os pães deverão ser entregues diariamente de Segunda a Domingo às 04:30 horas e às 13:00 horas;

III – Os demais produtos deverão ser entregues de 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana, no período da manhã conforme pedido elaborado pela nutricionista do HMJP.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,

o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 023/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por

correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.5 - Itens cancelados na aceitação: 32, 37, 39, 58, 63 e 70.
Item cancelado por inexistência de proposta: 88.

14.6 - Itens com valores atualizados em decorrência dos preços constantes do certame licitatório estarem acima dos valores já registrados na Ata de Registro de Preços nº 064/SRP/CGM/2017 de 18/10/2017, através do Pregão Eletrônico nº 0123/(SRP) - CPL/PMJP/2017: **12, 18, 19, 21, 23, 25, 44, 56, 61, 65, 83 e 92.**

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 24 (vinte e quatro) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EVANDRO WALTER – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.692.108/0001-46, sediada na à Rua Monteiro Lobato, 1796, Teixeira, na cidade de Cacoal/RO (fone: 69 98419-1136, e-mail: evandrowalter@hotmail.com), neste ato representa por **Evandro Walter**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 7.209.970-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 028.710.249-10 (fls. 207 E 259); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 469/498, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/33 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018** e anexos de fls. 119/156 do Processo Administrativo nº 1-1674/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no HMJP conforme especificado no edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2018.

EVANDRO WALTER – ME
CNPJ nº 10.692.108/0001-46

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3355, e-mail: rd.zanatta@gmail.com) neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 308); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 469/498, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/33 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018** e anexos de fls. 119/156 do Processo Administrativo nº 1-1674/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no HMJP conforme especificado no edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2018.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº 13.662.140/0001-77

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na à Av. Transcontinental, nº 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 271); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município

de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 469/498, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/33 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018** e anexos de fls. 119/156 do Processo Administrativo nº 1-1674/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no HMJP conforme especificado no edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2018.

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
CNPJ nº 19.269.250/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.351.705/0001-47, sediada na à rua dos Mineiros, 1160-A, bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99966 1109) neste ato representa pela Senhora **Sônia Regina Salvador Forte**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF n.º 370.716.029-72, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 108, bairro Urupá - Ji-Paraná/RO (fls. 378), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 469/498, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/33 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018** e anexos de fls. 119/156 do Processo Administrativo nº 1-1674/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no HMJP conforme especificado no edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2018.

URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ nº 26.351.705/0001-47

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG n.º 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 612.810.262-04, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, 2144, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 347), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 469/498, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/33 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/CPL/PMJP/2018** e anexos de fls. 119/156 do Processo Administrativo nº 1-1674/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no HMJP conforme especificado no edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2018.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000050/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 30
 Proc. Administrativo : 1674/2018 Nº Controle Ata : 023/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 06/06/2019
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis).

Atualização : 1 Prazo de Validade : 06/06/2019

Fornecedor / Proponente : 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Centro de Custo :		142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
2	010.001.088	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	3600	2,15	7.740,00	0	0	3600	7.740,00	
		de tamanho médio, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
4	010.001.901	ALMEIRÃO REGIÃO	MC	1080	2,20	2.376,00	0	0	1080	2.376,00	
		Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentação maço.									
5	010.002.214	CEBOLINHA 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	3960	2,00	7.920,00	0	0	3960	7.920,00	
7	010.001.091	COUVE DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	2400	2,20	5.280,00	0	0	2400	5.280,00	
		tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
9	010.001.131	RUCULA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	1200	2,19	2.628,00	0	0	1200	2.628,00	
18	010.001.222	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	1800	2,30	4.140,00	0	0	1800	4.140,00	
		de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
19	010.001.309	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	6000	1,85	11.100,00	0	0	6000	11.100,00	
		de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
21	010.001.200	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	1800	2,34	4.212,00	0	0	1800	4.212,00	
		sem folhas, bulbos de tamanho médios e uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externas									
23	010.001.134	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	3600	2,20	7.920,00	0	0	3600	7.920,00	
		não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.									
25	010.001.135	CENOURA DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	3600	2,20	7.920,00	0	0	3600	7.920,00	
		sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
26	010.001.201	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	3600	3,20	11.520,00	0	0	3600	11.520,00	
		de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
34	010.002.634	NABO DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	480	8,99	4.315,20	0	0	480	4.315,20	
36	010.002.635	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	120	3,99	478,80	0	0	120	478,80	
43	010.002.639	REPOLHO ESPÉCIE ROXO DE 1ª QUALIDADE. PAULISTA	KG	300	2,69	807,00	0	0	300	807,00	
45	010.002.217	BACON DE 1ª QUALIDADE EXCELENCIA	KG	600	18,50	11.100,00	0	0	600	11.100,00	
		Tradicional bacon em mantas, produzido com selecionadas matérias-primas, sem injeção de líquidos.									
46	010.002.640	CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENT RONDÔNIA	KG	6000	21,50	129.000,00	0	0	6000	129.000,00	
		A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg.									
48	010.002.642	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTA RONDÔNIA	KG	4800	17,88	85.824,00	0	0	4800	85.824,00	
		A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 Kg.									
52	010.002.350	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE 500G RONDÔNIA	PCT	480	8,49	4.075,20	0	0	480	4.075,20	
		Charque, nome charque. Tipo Carne Seca Dianteiro Bovino, Características Adicionais Embalada A Vácuo, 1ª Qualidade, Embalagem C/ 500 Gramas Cada.									
53	010.002.319	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO AVENORTE	KG	8640	5,12	44.236,80	0	0	8640	44.236,80	
		in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.									
59	010.002.078	QUEIJO MUSSARELA 1ª QUALIDADE FATIADA: REALAC	KG	960	18,82	18.067,20	0	0	960	18.067,20	
		Deverá conter na embalagem externa dados de identificação do produto, prazo máximo de validade 60 dias a partir da data de entrega									
61	010.002.428	ABACATE DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	600	4,99	2.994,00	0	0	600	2.994,00	
		Abacate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.									
64	010.001.198	BANANA DA TERRA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	1800	3,12	5.616,00	0	0	1800	5.616,00	
		tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.									
65	010.001.197	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	1800	2,04	3.672,00	0	0	1800	3.672,00	
		tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.									
66	010.002.618	BANANA PRATA EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, TIPO FRUT REGIÃO	KG	1200	2,30	2.760,00	0	0	1200	2.760,00	
67	010.002.619	BANANA MAÇÃ EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, TIPO FRUTA REGIÃO	KG	1200	2,50	3.000,00	0	0	1200	3.000,00	
68	010.002.647	COCO SECO DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	240	6,20	1.488,00	0	0	240	1.488,00	
69	010.002.466	GOIABA TIPO FRUTA IN NATURA ESPÉCIE COMUM VERM REGIÃO	KG	600	4,89	2.934,00	0	0	600	2.934,00	
71	010.001.903	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	2400	1,96	4.704,00	0	0	2400	4.704,00	
		madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.									
75	010.002.621	MANGA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE ROSA. PAULISTA	KG	1200	4,97	5.964,00	0	0	1200	5.964,00	

77	010.001.138	MELANCIA 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	2400	1,67	4.008,00	0	0	2400	4.008,00
		graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.								
78	010.001.595	PERA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	900	9,50	8.550,00	0	0	900	8.550,00
		Tipo Média, tamanho e coloração uniforme, frutos de tamanho médio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.								
80	010.002.384	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL IT POLPA	KG	240	8,00	1.920,00	0	0	240	1.920,00
		Apresentar-se congeladas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.								
81	010.002.385	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL IT POLPA	KG	240	8,00	1.920,00	0	0	240	1.920,00
		Apresentar-se congeladas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.								
82	010.002.386	POLPA CONGELADA SABOR CAJU TIPO NATURAL IT POLPA	KG	240	8,00	1.920,00	0	0	240	1.920,00
		Apresentar-se congeladas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.								
84	010.002.622	POLPA DE FRUTA NATURA DE 1ª QUALIDADE, CONGELA IT POLPA	KG	240	11,99	2.877,60	0	0	240	2.877,60
		Embalagem externa com dados de identificação e procedência. Embalagem de 1 Kg.								
85	010.002.389	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL IT POLPA	KG	240	11,00	2.640,00	0	0	240	2.640,00
		Apresentar-se congeladas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.								
86	010.002.390	POLPA CONGELADA SABOR UVA, TIPO NATURAL IT POLPA	KG	240	10,95	2.628,00	0	0	240	2.628,00
		Apresentar-se congeladas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.								

Total Registro de Preços (Atualização : 1) : 430.255,80

Saldo Total: 430.255,80

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 14

Nº Proc. Licitatório : 000050/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 30
Proc. Administrativo : 1674/2018 **Nº Controle Ata :** 023/SRP/CGM/2018 **Prazo de Validade :** 06/06/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis).

Atualização : 1 **Prazo de Validade : 06/06/2019**

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
47	010.002.641	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLO DE ALCATRA, A FRIG. RONDÔNIA	KG	7200	22,00	158.400,00	0	0	7200	158.400,00
		A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg.								
83	010.002.388	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL ANDRADE	KG	240	8,40	2.016,00	0	0	240	2.016,00
		Apresentar-se congeladas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.								

Total Registro de Preços (Atualização : 1) : 160.416,00

Saldo Total: 160.416,00

Fornecedor / Proponente : 8956 -URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 15

Nº Proc. Licitatório : 000050/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 30
Proc. Administrativo : 1674/2018 **Nº Controle Ata :** 023/SRP/CGM/2018 **Prazo de Validade :** 06/06/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis).

Atualização : 1 **Prazo de Validade : 06/06/2019**

Fornecedor / Proponente : 8956 -URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	010.002.615	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE COM MC REGIÃO	KG	3960	2,00	7.920,00	0	0	3960	7.920,00
12	010.001.611	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	1200	1,50	1.800,00	0	0	1200	1.800,00
		de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.								
13	010.002.626	ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN REGIÃO	KG	1200	1,99	2.388,00	0	0	1200	2.388,00
14	010.001.108	ABOBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE REGIÃO	KG	1200	1,99	2.388,00	0	0	1200	2.388,00
		tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.								
22	010.001.391	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE: NACIONAL	KG	720	10,00	7.200,00	0	0	720	7.200,00
		tamanho médio, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.								
28	010.002.630	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	120	5,97	716,40	0	0	120	716,40
31	010.002.631	MANDIOCA DESCASCADA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	1800	2,90	5.220,00	0	0	1800	5.220,00

40	010.002.638	QUIABO ESPÉCIE LISA DE 1ª QUALIDADE. NACIONAL	KG	2400	3,69	8.856,00	0	0	2400	8.856,00
41	010.002.473	RABANETE DE PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL	KG	480	5,00	2.400,00	0	0	480	2.400,00
49	010.002.646	CARNE IN NATURA TIPO PERNIL CORTADO EM FATIAS RONDONIA	KG	3600	10,50	37.800,00	0	0	3600	37.800,00
55	010.002.475	Carne in natura tipo pernil, suíno sem osso congelado características adicionais, sem osso cortado em fatias sem gordura, cor própria da espécie sem manchas o pardacentas, odor próprio, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, tipo de corte característico da peça embalagem de no Maximo 02 kg.	KG	600	12,64	7.584,00	0	0	600	7.584,00
60	010.001.965	LINGUIÇA TIPO CALABRESA EXCELENCIA	KG	960	5,91	5.673,60	0	0	960	5.673,60
89	010.002.625	porções individuais de no maximo 2kg. SALSICHA 1ª QUALIDADE ESTRELA	KG	2256	2,25	5.076,00	0	0	2256	5.076,00
91	010.002.323	in natura, apresentada resfriada, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.	UND	2400	4,14	9.936,00	0	0	2400	9.936,00
92	010.001.095	prazo de validade 45 dias a partir da data de entrega. OVO DE GALINHA VERMELHO classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	KG	5760	7,94	45.734,40	0	0	5760	45.734,40
94	010.002.645	formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, agua, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50g.	KG	3600	7,97	28.692,00	0	0	3600	28.692,00

Total Registro de Preços (Atualização : 1) : 179.384,40

Saldo Total: 179.384,40

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 17

Nº Proc. Licitatório : 000050/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 30

Proc. Administrativo : 1674/2018

Nº Controle Ata : 023/SRP/CGM/2018

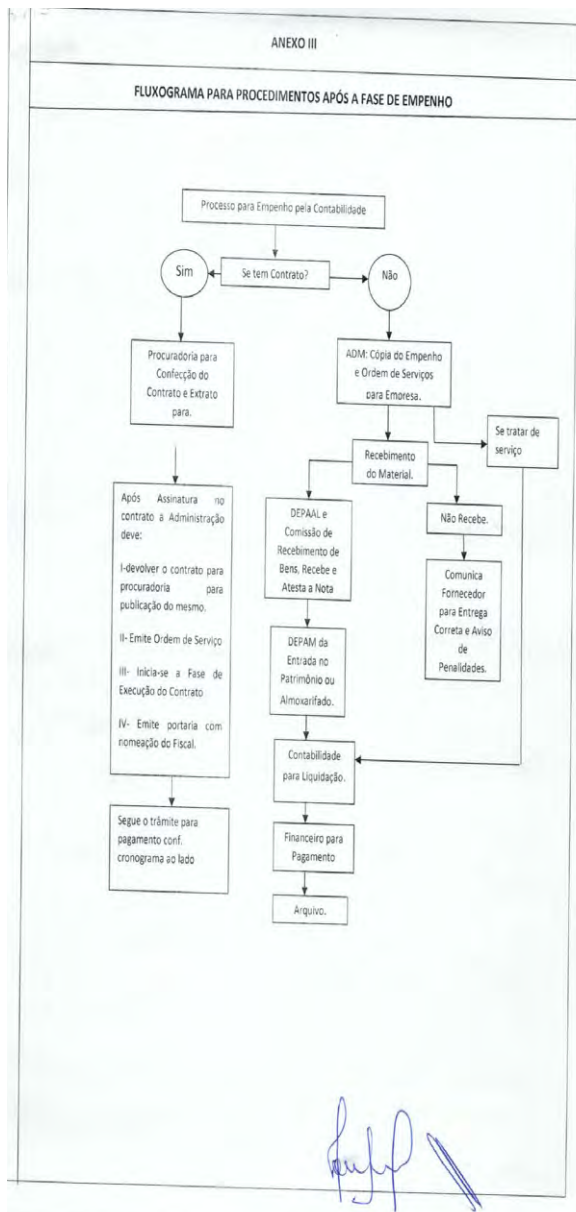
Prazo de Validade : 06/06/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis).

Atualização : 1 Prazo de Validade : 06/06/2019

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.614	142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)	MC	960	3,20	3.072,00	0	0	960	3.072,00
8	010.002.649	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE SEM EXCESSO DE SUJIDADE REGIÃO	MC	240	2,90	696,00	0	0	240	696,00
10	010.002.616	MANJERICÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE C REGIÃO	MC	720	6,15	4.428,00	0	0	720	4.428,00
11	010.001.210	SALSÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM REGIÃO	MC	1440	3,00	4.320,00	0	0	1440	4.320,00
17	010.002.628	VAGEM DE METRO 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	240	15,39	3.693,60	0	0	240	3.693,60
20	010.001.199	Talo inteiro, grandes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. ALHO PORÓ DE 1ª QUALIDADE, VERDURA IN NATURA, NACIONAL	ESKG	1200	1,64	1.968,00	0	0	1200	1.968,00
24	010.002.629	Berinjela de 1ª qualidade. Tipo Grande, isento de fungos, manhas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	240	3,18	763,20	0	0	240	763,20
27	010.001.202	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	720	9,00	6.480,00	0	0	720	6.480,00
30	010.001.203	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	1800	2,98	5.364,00	0	0	1800	5.364,00
33	010.002.633	JILO DE 1 QUAL REGIÃO	KG	1200	4,00	4.800,00	0	0	1200	4.800,00
35	010.001.220	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	600	2,48	1.488,00	0	0	600	1.488,00
38	010.001.206	PEPINO ESPÉCIE COMUM, 1ª QUALIDADE: REGIÃO	KG	240	5,96	1.430,40	0	0	240	1.430,40
50	010.002.463	PIMENTÃO VERDE NACIONAL	KG	2400	11,80	28.320,00	0	0	2400	28.320,00
51	010.002.462	Tipo Grande, isento de fungos, manhas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3600	11,80	42.480,00	0	0	3600	42.480,00
54	010.002.643	CARNE IN NATURA TIPO PERNIL SUINUTRI	KG	2880	11,80	33.984,00	0	0	2880	33.984,00
56	010.001.998	CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA SUINUTRI	KG	8640	6,24	53.913,60	0	0	8640	53.913,60
57	010.002.644	CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA SUINUTRI	KG	2880	25,00	72.000,00	0	0	2880	72.000,00
62	010.001.325	CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA SUINUTRI	UND	600	4,28	2.568,00	0	0	600	2.568,00
72	010.002.322	Embalagem externa com dados de identificação e procedência. LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	600	1,90	1.140,00	0	0	600	1.140,00
73	010.001.264	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	1200	3,50	4.200,00	0	0	1200	4.200,00
74	010.001.148	madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. MAMÃO DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	1800	3,00	5.400,00	0	0	1800	5.400,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

É a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

9. Vida Útil
É o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

10. Etiquetagem
Identificação física do bem através da atribuição de número patrimonial, por meio de etiqueta, código de barra ou gravação. Nenhum bem incorporado ao patrimônio pode ficar sem o número de identificação.

11. Inventário
Levantamento, contagem e identificação dos bens e locais, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e identificação dos usuários responsáveis.

12. Recbimento
Ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, ocasião em que deve ser feita a conferência quantitativa com a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem do fornecedor para a Câmara Municipal.

13. Termo de Responsabilidade Patrimonial
Documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo responsável de cada departamento sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais.

14. Tombamento
Formalização da inclusão física de um bem ao patrimônio no seu acervo. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados.

15. Transferência
Modalidade de movimentação e material com a troca de responsabilidade de uma unidade administrativa para outra integrante da mesma entidade.

16. Unidade administrativa de Patrimônio ou Departamento de Patrimônio
A unidade administrativa de Patrimônio é o órgão central responsável pelo sistema de gestão patrimonial, devendo efetuar o controle, desenvolvimento e acompanhamento das atividades inerentes ao sistema, além daquelas definidas especificamente na norma.

17. Agente Patrimonial
É o servidor integrante da equipe setorial administrativa que responde pelo registro, movimentação e baixa dos bens patrimoniais na unidade administrativa.

IV BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa, integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000 - LRF, na Lei nº. 4.320/64.

V DAS RESPONSABILIDADES

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPETE AO USUÁRIO TITULAR RESPONSÁVEL DIRETO PELOS BENS PATRIMONIAIS LOTADOS EM SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA (chefe de departamento/diretor ou responsável pela unidade administrativa)

- Assinar o Termo de Responsabilidade relativo aos bens distribuídos para a sua unidade administrativa;
- Manter controle sobre os bens que integram o patrimônio da Câmara cujo uso está vinculado a sua unidade administrativa, comunicando qualquer ocorrência à Unidade de Patrimônio;
- O usuário titular é responsável por qualquer bem cuja responsabilidade lhe tenha sido atribuída;
- Realizar conferência sempre que julgar conveniente e oportuno ou quando solicitado;
- Encaminhar ao departamento de patrimônio, imediatamente, após o conhecimento, a comunicação sobre avaria ou desaparecimento de bens sob sua responsabilidade;
- O responsável terá o prazo de 15 dias úteis após a emissão do termo para a contagem e conferência da relação de bens sob sua guarda, após, sem manifestação, considera-se aceita tacitamente a relação e o termo;
- O afastamento ou substituição de responsável por bens patrimoniais deve ser comunicado para o departamento de patrimônio para a transferência da responsabilidade com a emissão de novo termo;
- O novo titular, ao receber o termo fará contagem do bens e havendo divergência, fará comunicação formal ao departamento de patrimônio para diligências;
- Efetuada diligência pelo DEPAM e confirmada a existência de pendência de bem listado no termo, o servidor do DEPAM fará a transferência do bem para tomada de providências e emitirá novo termo, respondendo o novo titular somente pelos bens listados;
- Os documentos comprobatórios (termos antigo e novo) serão encaminhados com pedido de abertura de processo visando apurar a responsabilidade funcional do servidor responsável;

DOS PROCEDIMENTOS

1 Gestão Patrimonial

- O sistema de gestão patrimonial compreende as atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, manutenção, baixa, incorporação e inventário de bens móveis provenientes de aquisições ou doações que incorporem ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Ji-Paraná;
- A unidade administrativa de patrimônio é o órgão central responsável pelo sistema informatizado da gestão patrimonial, que compete efetuar o controle, desenvolvimento e acompanhamento das atividades inerentes ao sistema, além daquelas definidas especificamente nesta norma;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA 003/2018

"Dispõe sobre o procedimento de controle de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná."

Unidade Responsável: Sistema de Controle Patrimonial
Unidade Executora: Departamento de Almoarifado e Patrimônio

I FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais móveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

II ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Almoarifado e Patrimônio e demais unidades da estrutura organizacional no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

III CONCEITOS

1. Controle Patrimonial
O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários ou não orçamentários, que está à disposição da Câmara Municipal de Ji-Paraná - RO, para a realização de suas atividades.

2. Registro Patrimonial
Processo de codificação numérica pelo qual o bem patrimonial é identificado, tombado e inventariado, para o processamento do correspondente lançamento contábil.

3. Bens Móveis
São aqueles suscetíveis de movimento próprio ou remoção por força alheia, sem alteração da sua substância ou da sua destinação econômico - social (artigo 82 do Código Civil).

4. Bens Imóveis
Os Bens imóveis são aqueles que não podem ser removidos sem perder as suas características/essências.

5. Depreciação

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

1 Compete ao departamento de patrimônio e almoarifado

- No que tange ao material permanente em uso, cuidar da localização, reconhecimento, tombamento, registro, guarda, controle, manutenção, redistribuição, incorporação, baixa e inventário de bens móveis, assim como a emissão de termos de responsabilidade que conterão os elementos necessários perfeita e completa caracterização do bem.
- Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, divulgando aos servidores da unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Disponibilizar informações às Comissões Permanentes e a Contabilidade;
- Lançar no Sistema Informatizado do Patrimônio da Câmara Municipal as informações correspondentes a reavaliação e depreciação;
- Orientar na elaboração dos processos referentes aos relatórios do inventário final, relatório dos bens a serem baixados, relatório dos bens extraviados e relatório das inconsistências;
- Elaboração do relatório final indicando os métodos de reavaliação e depreciação.

2 Compete as demais unidades administrativas

- Cuidar dos bens lotados em sua unidade, bem como, cumprir os procedimentos administrativos nas movimentações dos bens informando sempre a unidade de administrativa de patrimônio.
- É de responsabilidade de todo aquele utiliza, guarda, gerencie ou administre bem público, comunicar ao setor de patrimônio qualquer avaria, extravio ou dano de bens sob sua responsabilidade que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.
- Fica sob a responsabilidade do departamento de recursos humanos informar ao departamento de patrimônio os servidores exonerados, desligados ou afastados e cedidos a outros órgãos a fim de se verificar se há bens sob sua guarda.

DEVERES DO RESPONSÁVEL PELO BEM PATRIMONIAL EM RELAÇÃO ÀQUELE SOB SUA GUARDA - USUÁRIO FINAL:

- Zelar pela guarda, segurança e conservação;
- Manter os bens sob sua responsabilidade devidamente identificados com plaqueta de patrimônio;
- Comunicar ao departamento de patrimônio a necessidade de reparos ao adequado funcionamento;
- Comunicar ao departamento de patrimônio os bens permanentes que estão obsoletos, ociosos, irreparáveis;
- Solicitar ao departamento de patrimônio a movimentação de bens através de termo de transferência e vistoria dos mesmos;
- Comunicar à chefia imediata e ao departamento de patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou danos aos bens resultante de ação dolosa ou culposa de terceiro.**

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

- O servidor público deverá ser responsabilizado pelo desaparecimento do bem que lhe foi confiado para uso e guarda, bem como pelo dano que causar ao mesmo.
- Nenhum bem patrimonial pode ser distribuído sem a respectiva carga patrimonial, registro no sistema e emissão de termo de responsabilidade;
- O registro em sistema informatizado da atribuição de responsável por um bem ou assinatura do Termo de Responsabilidade do Usuário, transfere a responsabilidade pelo uso e conservação do bem para o signatário mas não lhe dá o direito de o transferir para outro servidor;

DO RECEBIMENTO DE BENS

- Os bens adquiridos pela Câmara Municipal de Ji-Paraná serão recebidos por comissão constituída por três servidores previamente nomeados acompanhada por servidor do Departamento de Patrimônio para a conferência com o empenho.
- Após a conferência é realizado o registro de entrada e tombamento dos bens pelo Departamento de patrimônio;
- Realizado este procedimento será encaminhada a Nota Fiscal para o departamento de contabilidade para seqüência em relação ao pagamento.

DO TOMBAMENTO E REGISTRO E CONTROLE DE BEM

- O departamento de patrimônio, de posse da nota fiscal e empenho, após a conferência do bem lançará o mesmo no sistema de patrimônio inserindo o número de tombamento do mesmo na nota fiscal;
- O tombamento consiste em afixar plaquetas ou qualquer outra forma de identificação no bem patrimonial e cadastrar o mesmo no sistema de gestão patrimonial;
- Os bens que não permitirem condições de afixação das plaquetas serão administrados por número de controle gerado pelo sistema de gestão patrimonial;
- Os agentes patrimoniais da unidade de patrimônio, terão livre acesso às dependências administrativas da Câmara Municipal de Ji-Paraná para proceder o tombamento, levantamento e verificação de bens patrimoniais;
- O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante alimentação dos dados no sistema informatizado de gestão patrimonial;
- Haverá registro analítico de todos permanentes de forma a assegurar a perfeita caracterização de cada um deles.
- Após a identificação dos bens deverá ser emitido Termo de Responsabilidade e colher as assinaturas do responsável pela guarda;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br



DA TRANSFERÊNCIA E DA CESSÃO DE BENS

- A TRANSFERÊNCIA consiste na modalidade de movimentação de material com troca de responsabilidade de uma unidade administrativa para outra integrante da mesma entidade.
- As transferências deverão ser registradas no sistema informatizado patrimonial com a devida troca de responsabilidade seguida da emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade, sendo vedada a movimentação de bem sem a realização deste procedimento;
- A CESSÃO DE BENS é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.
- A cessão de bem pertencente à Câmara Municipal de Ji-Paraná para terceiros somente ocorrerá quando autorizadas pelo gestor, após formalização de processo administrativo com juntada de documento do ente receptor que comprove sua natureza pública e emissão de Termo de Cessão;
- O Termo deverá ser renovado sempre que houver esgotamento do prazo do mesmo;
- Se houver troca de responsabilidade deverá a mesma ser comunicada ao departamento de patrimônio para emissão de novo termo;
- Será entregue uma via do Termo para ambas as partes para conhecimento das condições.

DA BAIXA DE BENS

- A baixa de bens patrimoniais e desincorporação do acervo patrimonial do ente decorrerá de: extravio, obsolescência, inservibilidade, roubo ou furto e doação;
- A baixa de bens patrimoniais móveis será formalizada através de processo administrativo, com nomeação de comissão especial composta por, no mínimo, três servidores públicos e cumprimento das disposições legais aplicáveis ao caso;
- A comissão deverá emitir relatório com o detalhamento dos bens a serem baixados na conclusão dos trabalhos a fim de ser realizada a desincorporação dos mesmos do patrimônio do ente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br



- Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, e na Controladoria Geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal
- Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, deverão ser comunicadas formalmente a Controladoria Geral - Unidade Central de Controle Interno.
- Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº. 01/2017, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
- Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2018.

Afonso Antônio Cândido
Presidente da C.M.J.P.

Silvia Cristina das Chagas
1ª Secretária da C.M.J.P.

Danielle Fonseca
Coordenadora de Controle Interno

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

